

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.12.10.001
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00005.20241128/0001-60**

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	AÇÚCAR	49790,0	Quilograma	5,55	276.334,50
AÇÚCAR - TIPO CRISTAL, ASPECTO SÓLIDO COM CRISTais BEM DEFINIDOS, COMPOSTO POR SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR, COR BRANCA, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, LIVRE DE UMIDADE. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, IMPERMEÁVEL, NÃO FURADA OU ESTUFADA, INVOLADAS, LIVRE DE IMPUREZAS, INSETOS, MICROORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS QUE VENHAM A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA. CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E NÚMERO DE LOTE.					
2	ADOÇANTE	130,0	Unidade	10,97	1.426,10
ADOÇANTE - DIETÉTICO LÍQUIDO À BASE DE ESTÉVIA, COM EDULCORANTES ARTIFICIAIS, SACARINA SÓDICA E CICLOMATO DE SÓDIO. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E NÚMERO DE LOTE, UNIDADE DE 100ML.					
3	ALHO	4554,0	Quilograma	31,61	143.951,94
ALHO - BRANCO, TAMANHO MÉDIO, 1ª QUALIDADE, INTEIRO, NÃO AMASSADO, COR E CHEIRO CARACTERÍSTICOS. EMBALADOS EM PACOTES. UNIDADE 1 QUILOGRAMA					
4	ALHO TRITURADO	3081,0	Unidade	11,71	36.078,51
ALHO TRITURADO - ALHO INDUSTRIALIZADO COM CONSERVANTE DE SÓDIO, POTE DE 200G.					
5	AMIDO DE MILHO	910,0	Unidade	6,91	6.288,10
AMIDO DE MILHO - SÓLIDO EM FORMA DE PÓ FINO, BRANCO, INODORO E INSÍPIDO. NOME QUÍMICO: AMIDO DE MILHO. ACONDICIONADO EM CAIXAS DE 200G. NÃO DEVE TER CHEIRO AZEDO E NEM MANCHAS NA COR ESCURA (MOFO), ISENTO DE GLÚTEN.					
6	ARROZ BRANCO	45466,0	Quilograma	6,23	283.253,18
ARROZ BRANCO - POLIDO, TIPO 1, ARROZ AGULHINHA, CLASSE LONGO FINO, PRODUTO ISENTO DE MOFO, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS A SAÚDE. PACOTE DE 1 KG, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE COM ROTULO CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE VALIDADE/LOTE.					
7	ARROZ PARBOILIZADO	113665,0	Quilograma	6,11	694.493,15
ARROZ PARBOILIZADO - TIPO 1 - 1KG - LONGO FINO CONSTITUIDO DE GRÃOS INTEIROS ISENTO DE SUJIDADES, MOFOS, SAFRA CORRENTE E PROCEDÊNCIA NACIONAL, EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA LIMPA NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, PACOTE DE 1KG, EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO.					
8	AVEIA FLOCOS FINOS	520,0	Unidade	6,23	3.239,60
AVEIA FLOCOS FINOS - EMBALAGEM DE 200G, PRODUTO RESULTANTE DA MOAGEM DE GRÃOS DE AVEIA APÓS LIMPEZA E CLASSIFICAÇÃO, 100% NATURAL, SEM ADITIVOS, SEM CONSERVANTES. LIVRE DE IMPUREZAS QUE VENHAM A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, NÚMERO DE LOTE.					
9	BATATA INGLESA	14391,0	Quilograma	9,18	132.109,38
BATATA INGLESA - 1ª QUALIDADE, INTEGRA, FRESCA, SEM RUPTURA, TAMANHO MÉDIO. ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO FRESTADOS, ETIQUETA DE PESAGEM. UNIDADE 1,0 QUILOGRAMA.					
10	BATATA PALHA	7696,0	Pacote	17,97	138.297,12
BATATA PALHA - PACOTE 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO					

DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.

11	BEBIDA LÁCTEA 1 LITRO	28860.0	Litro	8,28	238.960,80
BEBIDA LÁCTEA - PRODUTO LÁCTEO RESULTANTE DA MISTURA DO LEITE IN NATURA, PASTEURIZADO, ESTERILIZADO, UHT, 1L RECONSTITuíDO, CONCENTRADO, EM PÓ, INTEGRAL, SEMIDESNATADO OU PARCIALMENTE DESNATADO E DESNATADO E SORO DE LEITE LÍQUIDO, CONCENTRADO EM PÓ ADICIONADO OU NÃO DE PRODUTOS OU SUBSTÂNCIAS ALIMENTÍCIAS, GORDURA VEGETAL, LEITES FERMENTADOS, FERMENTOS LÁCTEOS SELECIONADOS E OUTROS PRODUTOS LÁCTEOS.					
12	BISCOITO TIPO MARIA	37930.0	Pacote	7,22	273.854,60
BISCOITO TIPO MARIA - PACOTE DE 350G, OS BISCOITOS OU BOLACHAS DEVERÃO SER FABRICADOS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃAS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, DEVENDO ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO.					
13	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER	88130.0	Pacote	7,23	637.179,90
BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PACOTE DE 350G, ÍNTEGRO E CROCANTE, VALOR CALÓRICO MÍNIMO DE 450 KCAL POR 100G. COMPOSIÇÃO BÁSICA: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM ÁCIDO FÓLICO E FERRO, AÇÚCAR, FERMENTOS QUÍMICOS, SAL, LECTINA DE SOJA. ENRIQUECIDA COM VITAMINAS DO COMPLEXO B. EMBALAGEM PLÁSTICA PRIMÁRIA DE 350G, INVOLADA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E NÚMERO DE LOTE.					
14	BISCOITO INTEGRAL	650.0	Pacote	9,81	6.376,50
BISCOITO INTEGRAL - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COMPOSTO POR 03 CEREALIS, TEOR REDUZIDO DE GORDURAS SATURADAS, 0% GORDURAS TRANS, SEM CORANTES, SEM CONSERVANTES. EMBALAGEM PLÁSTICA PRIMÁRIA DE 350G, INVOLADA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, E NÚMERO DE LOTE.					
15	BISCOITO DE POLVILHO	650.0	Pacote	12,85	8.352,50
BISCOITO DE POLVILHO - ISENTO DE GLÚTEN, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE DE 300G, INVOLADA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, E NÚMERO DE LOTE.					
16	CACAU EM PÓ	29010.0	Unidade	22,67	657.656,70
CACAU EM PÓ - EMBALAGEM DE 200G, COMPOSTO POR 70% DE PURO CACAU, ADICIONADO DE AÇÚCAR CRISTAL OU DEMERARA, AROMATIZANTES SEM GLÚTEM.					
17	CAFÉ EM PÓ	11232.0	Pacote	9,10	102.211,20
CAFÉ EM PÓ - PACOTE DE 250G, TRADICIONAL, TORRADO E MOÍDO, COM ASPECTO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM A VÁCUO DE 250 GRAMAS. NA EMBALAGEM DO PRODUTO É NECESSÁRIO CONSTAR OS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITOS E ENTRE OUTROS.					
18	CARNE BOVINA DE CHARQUE	2600.0	Pacote	20,34	52.884,00
CARNE BOVINA DE CHARQUE - PACOTE DE 500G, DE 1ª QUALIDADE, CURADA E SECA, PONTA DE AGULHA, BAIXO TEOR DE GORDURA (MÁXIMO 15%). EMBALAGEM À VÁCUO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E NÚMERO DE LOTE.					
19	COLORAU	1523.0	Quilograma	19,62	29.881,26
COLORAU - PACOTE DE 1 QUILOGRAMA, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, EM PÓ, SEM ADIÇÃO DE SAL, EXTRAÍDO DA SEMENTE DE URUCUM, 100% NATURAL, SEM SAL, COM COR E AROMA CARACTERÍSTICOS. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.					
20	CREME DE LEITE	29755.0	Unidade	4,83	143.716,65
CREME DE LEITE - EMBALAGEM TETRA PACK DE 200G, UHT HOMOGENEIZADO, SABOR SUAVE, CONSISTÊNCIA FIRME. APRESENTAR PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL.					
21	CREME DE LEITE ZERO LACTOSE	650.0	Unidade	5,82	3.783,00
CREME DE LEITE ZERO LACTOSE - EMBALAGEM TETRA PACK DE 200G, SABOR SUAVE, CONSISTÊNCIA FIRME. APRESENTAR PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL.					
22	FARINHA DE MILHO	15600.0	Unidade	5,07	79.092,00
FARINHA DE MILHO - PACOTE DE 500G, EM FLOCOS, PRÉ-COZIDA, 100% NATURAL, SEM ADIÇÃO DE SAL. CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE LOTE.					
23	FARINHA DE MANDIOCA	7800.0	Quilograma	6,00	46.800,00
FARINHA DE MANDIOCA - EMBALAGEM 1KG, GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, TIPO 1, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO.					
24	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO	5772.0	Quilograma	7,28	42.020,16
FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO - PACOTE DE 1KG, PRIMEIRA QUALIDADE, FABRICADA A PARTIR DE TRIGO SÃOS E LIMPOS, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA E PARASITOS. NÃO FERMENTADA, ÚMIDA OU RANÇOSA. ACONDICIONADA EM SACOS PLÁSTICOS					

TRANSPARENTES, ATÓXICO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.					
25	FÉCULA DE MANDIOCA (GOMA)	1300.0	Quilograma	9,20	11.960,00
FÉCULA DE MANDIOCA (GOMA) - PACOTE DE 1KG, EMBALAGEM PLÁSTICA, RESISTENTE, INVOLADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.					
26	FEIJÃO PRETO	7800.0	Quilograma	9,39	73.242,00
FEIJÃO PRETO - PACOTE DE 1KG, TIPO 1, SAFRA NOVA, GRÃOS INTEIROS E SÁOS, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES, PEDRAS FUNGOS OU PARASITAS E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE DEVENDO APRESENTAR NA EMBALAGEM AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E O PRAZO DE VALIDADE.					
27	FOLHA DE LOURO	2600.0	Pacote	9,89	25.714,00
FOLHA DE LOURO - PACOTE DE 100G, FOLHAS SÃS, LIMPAS E SECAS, EM EMBALAGENS PLÁSTICAS.					
28	KIT FEIJOADA	24700.0	Quilograma	25,85	638.495,00
KIT FEIJOADA - PACOTE DE 1KG, COMPOSTA DE LINGUIÇA CALABRESA, CARNE SALGADA DE SUÍNO COM E SEM OSSO. LOMBO, COSTELA, MIÚDOS SALGADOS DE SUÍNO E PÉS.					
29	LEITE DE SOJA UHT	650.0	Litro	13,16	8.554,00
LEITE DE SOJA UHT - EMBALAGEM TETRA PACK DE 1 LITRO, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.					
30	LEITE UHT INTEGRAL	202355.0	Litro	8,02	1.622.887,10
LEITE UHT INTEGRAL - EMBALAGEM TETRA PACK DE 1 LITRO, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.					
31	LEITE EM PÓ INTEGRAL 1KG	3900.0	Quilograma	38,39	149.721,00
LEITE EM PÓ INTEGRAL - PACOTE DE 1 KG, LEITE EM PÓ ENRIQUECIDO COM 12 VITAMINAS, SENDO: A, C, D, E; VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1, B2, B6, B12, H, B9, B5 E PP). ACRESCIDO DE FERRO, COBRE, IODO, ZINCO, MAGNÉSIO, CÁLCIO E MANGANÉS, COM NO MÍNIMO 26 GRAMAS DE PROTEÍNA PARA CADA PORÇÃO DE 100 GRAMAS. ACONDICIONADO EM PACOTES DE 1000 GRAMAS, NÃO FURADAS, ESTUFADAS, INVOLADAS, LIVRES DE IMPUREZAS.					
32	LINGUIÇA CALABRESA	13000.0	Quilograma	27,65	359.450,00
LINGUIÇA CALABRESA - PACOTE DE 1KG, DEFUMADA, PREPARADA COM CARNE NÃO MISTA, TOUCINHO E CONDIMENTOS, COM ASPECTO NORMAL, FIRME, SEM UMIDADE, NÃO PEGAJOSA, ISENTE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERAÇÃO ADEQUADA, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO.					
33	MAÇÃ FUJI	6318.0	Quilograma	12,74	80.491,32
MAÇÃ FUJI - VERMELHA, FRESCA, FRUTOS COM 60 A 70% DE MATURAÇÃO CLIMATIZADA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MATURAÇÃO MEDIANA, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, ISENTE DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DEVENDO SER PRIORITARIAMENTE ORGÂNICOS E/OU AGRO ECOLÓGICOS.					
34	MACARRÃO DE ARROZ	520.0	Pacote	7,97	4.144,40
MACARRÃO DE ARROZ - PACOTE DE 500G, TIPO ESPAGUETE, FARINHA DE ARROZ, SEM OVOS, SEM COLESTEROL E SEM GLÚTEN. COR, ODOR, SABOR E TEXTURA CARACTERÍSTICA. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, RESISTENTE CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO LÍQUIDO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.					
35	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE	70870.0	Pacote	5,89	417.424,30
MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - PACOTE DE 500G, SEMOLINA OU SÊMOLA, PASTEURIZADO, À BASE DE FARINHA, FINO, SEM OVOS. EMBALAGEM PLÁSTICA, LIVRE DE UMIDADE OU IMPUREZAS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E NÚMERO DE LOTE.					
36	MACARRÃO TIPO PARAFUSO	70870.0	Pacote	7,88	558.455,60
MACARRÃO TIPO PARAFUSO - PACOTE DE 500G, SEM OVOS, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E TRANSPARENTE COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.					

37	MARGARINA 500G	13000.0	Unidade	9,42	122.460,00
MARGARINA 500G – VEGETAL REFINADO, COM SAL, CONTENDO 80% DE TEOR DE GORDURA, REFRIGERADO, NÃO RANÇOSO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO CONTENDO 500 GRAMAS. CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, VALIDADE.					
38	MILHO VERDE	22620.0	Unidade	4,76	107.671,20
MILHO VERDE – EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 170 GRAMAS, EM CONSERVA, DE PRIMEIRA QUALIDADE. GRÃOS BEM DESENVOLVIDOS, MACIOS E LEITOSOS, LIVRE DE SUJIDADES E CONTAMINAÇÃO POR INSETOS.					
39	CEREAL A BASE DE ARROZ	2600.0	Pacote	6,97	18.122,00
CEREAL A BASE DE ARROZ – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 180G, FARINHA DE ARROZ, AÇÚCAR, AMIDO, SAIS MINERAIS, VITAMINAS (E, NIACINA, COMPLEXO B E ÁCIDO FÓLICO) E AROMATIZANTES. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE SACO LAMINADO (TIPO SACHÊ), ÍNTREGA, RESISTENTE, VEDADA HERMETICAMENTE E LIMPA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE, OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUALIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DE REGISTRO.					
40	ÓLEO VEGETAL	10039.0	Unidade	9,83	98.683,37
ÓLEO VEGETAL – EMBALAGEM PLÁSTICA DE 900ML, SOJA, COMESTÍVEL, PURO, REFINADO. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E NÚMERO DO LOTE.					
41	OVO DE GALINHA	7618.0	Bandeja	29,18	222.293,24
OVO DE GALINHA – BANDEJAS COM 30 UNIDADES, COR BRANCA OU ROSA DE GRANJA FAMILIAR, ÍNTEGRO, TAMANHO MÉDIO, COM PESO INDIVIDUAL DE APROXIMADAMENTE 50G. CASCA LISA, POUCO POROSA, SEM MANCHAS OU SUJIDADES, SEM RACHADURAS, ISENTO DE PODRIDÃO E FUNGOS. ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS LIMPAS.					
42	PÃO CARIOQUINHA	20066.0	Quilograma	19,86	398.510,76
PÃO CARIOQUINHA - CASCA DOURADA E MOILO BRANCO, SEM PRESENÇA DE MATÉRIAS ESTRANHAS, SUJIDADES, MOFO, ETC. UNIDADE DE 50G. NÃO DEVE SER EMBALADO QUENTE, ESTAR AMASSADO E APRESENTAR CASCA TOSTADA EM EXCESSO. DEVE SER FABRICADO NO PRAZO MÁXIMO DE UM DIA ANTES DA ENTREGA.					
43	PÃO DE LEITE	1820.0	Quilograma	13,47	24.515,40
PÃO DE LEITE – UNIDADE PESANDO APROXIMADAMENTE 50 GRAMAS, PRODUTO OBTIDO PELA COCÇÃO, EM CONDIÇÕES TÉCNICAS E HIGIÉNICO. SANITARIAS ADEQUADAS, PREPARADO COM FARINHA DE TRIGO, FERMENTO BIOLÓGICO, LEITE, SAL, AÇÚCAR.					
44	PÃO DE HAMBÚRGUER	83668.0	Pacote	6,97	583.165,96
PÃO DE HAMBÚRGUER – PACOTE DE NO MÍNIMO 400G, A UNIDADE CONTIDA NO PACOTE PESANDO EM MÉDIA 60 A 70 GRAMAS, COM TAMANHOS UNIFORMES, PRODUZIDOS COM FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, FRESCOS. ARMAZENADOS EM SACOS DE POLIETILENO DEVIDAMENTE LIMPOS E HIGIENIZADOS, CONTENDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MODO DE PREPARO, ENTRE OUTRAS INFORMAÇÕES. PRODUTOS DE BOA QUALIDADE, ISENTO DE INSETOS, PARASITAS, MOFOS OU QUALQUER OUTRA SUJIDADE QUE COMPROMETA A QUALIDADE NUTRICIONAL DO PRODUTO.					
45	SAL	3030.0	Quilograma	1,21	3.666,30
SAL - REFINADO, IODADO, CLORETO DE SÓDIO, LIVRE DE INSETOS, UMIDADE OU QUALQUER SUJIDADE. EMBALAGEM DE 1 QUILOGRAMA, INVOLADA.					
46	SARDINHA EM CONSERVA	2600.0	Unidade	5,86	15.236,00
SARDINHA EM CONSERVA - LATA 125G AO ÓLEO COMESTÍVEL. NA EMBALAGEM DEVE CONTER O NOME DO PRODUTO E FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, VALOR NUTRICIONAL, LISTA DE INGREDIENTES, MODO DE PREPARO, PESO LÍQUIDO.					
47	SUCO CONCENTRADO SABOR CAJU	19240.0	Unidade	5,65	108.706,00
SUCO CONCENTRADO SABOR CAJU - EMBALADOS EM GARRAFAS DE PLÁSTICOS DE 500ML, COMPOSIÇÃO MÍNIMA: ÁGUA, SUCO DE CAJU CONCENTRADO E INTEGRAL, PASTEURIZADO, NÃO FERMENTADO E NÃO ALCOÓLICO. NÃO DEVE CONTER GLÚTEN, NEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. A EMBALAGEM DEVERÁ DECLARAR A MARCA, NOME E ENDEREÇO, DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, NÚMERO DO REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.					
48	SUCO CONCENTRADO SABOR GOIABA	19240.0	Unidade	5,68	109.283,20
SUCO CONCENTRADO SABOR GOIABA - EMBALADOS EM GARRAFAS DE PLÁSTICOS DE 500ML, COMPOSIÇÃO MÍNIMA: ÁGUA, SUCO DE CAJU CONCENTRADO E INTEGRAL, PASTEURIZADO, NÃO FERMENTADO E NÃO ALCOÓLICO. NÃO DEVE CONTER GLÚTEN, NEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. A EMBALAGEM DEVERÁ DECLARAR A MARCA, NOME E ENDEREÇO, DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, NÚMERO DO REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.					
49	VINAGRE DE ÁLCOOL	6500.0	Unidade	2,55	16.575,00
VINAGRE DE ÁLCOOL - FERMENTAÇÃO ACÉTICA DE MISTURA HIDROALCOÓLICA ORIGINÁRIA DO ÁLCOOL ETÍLICO, AROMA ACÉTICO. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS ESTRANHOS A SUA NATUREZA. EMBALAGEM PRIMÁRIA GARRAFA TIPO PET ATÓXICA. CONTENUTO 500ML DO PRODUTO.					

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O futuro contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigerá até 31 de dezembro do ano corrente à sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

1.4.1. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ R\$ 9.817.668,00 (nove milhões, oitocentos e dezessete mil, seiscentos e sessenta e oito reais)

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 05 (cinco) dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante , em quantitativo especificado pelo Contratante.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. A entrega dos produtos será acompanhada e fiscalizada por um servidor da Secretaria, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega dos produtos para fins de pagamento.

5.4. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do produto eventualmente fora de especificação.

5.5. Os bens deverão ser entregues no Almoxarifado da Alimentação Escolar que fica localizado no seguinte endereço: Rua Antônio Uchôa Viana, 138, Tibiquari - Boa Viagem/CE, CEP 63870-000.

6. DA AMOSTRA

6.1. O licitante vencedor deverá apresentar 01 (uma) amostra de cada produto/item que ganhou no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil subsequente, podendo este prazo ser prorrogado por mais 01 (um) dia útil desde que solicitado pelo licitante e mediante justificativa plausível e fundamentada, e ainda sob anuência da Secretaria de Educação do Município de Boa Viagem/CE.

6.2. O pregoeiro solicitará a amostra pelo chat do certame na plataforma eletrônica, ficando o licitante a partir deste momento intimado a entregar a amostra no prazo previsto.

6.3. A amostra deverá atender as especificações contidas no Termo de referência, bem como as normas técnicas vigentes.

6.4. A amostra deverá ser entregue na Secretaria de Educação do Município de Boa Viagem/CE na Rua José Rangel de Araújo, nº 221, Bairro Centro, Cidade Boa Viagem/CE, CEP: 63.870-000 (em cima do Banco do Brasil), no horário de expediente de 07:30h às 12:00h e 13:30h às 17:00h, de segunda a quinta feira e 07:30h às 12:00h nas sextas feiras.

6.5. A amostra será avaliada pela Secretaria de Educação do Município de Boa Viagem/CE, serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade: Inspeção visual e análise das fichas técnicas do(s) produto(s), se for o caso, do termo de referência do referido edital.

6.6. Será rejeitada a amostra que:

6.6.1. Apresentar qualidade inferior em relação às especificações técnicas do produto, definidas na especificação do(s) produto(s);

6.6.2. Apresentar falhas durante os testes;

6.6.3. Outras situações em que fique evidenciada a má qualidade do produto e/ou a sua inadequação às necessidades da Secretaria de Educação;

6.7. A Administração poderá solicitar testes dos produtos junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto.

6.8. A Secretaria de Educação do Município de Boa Viagem/CE analisará a amostra no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, podendo o prazo ser prorrogado pelo mesmo período, apresentando relatório de aprovação ou reprovação com as devidas justificativas, caso alguma amostra precise ser encaminhada para análise em laboratório e/ou empresa especializada o prazo será de até 20 (vinte) dias úteis, contados posteriormente ao prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis.

6.9. Não havendo apresentação de amostra no prazo estabelecido, bem como não sendo esta aprovada, a empresa proponente vencedora será desclassificada do certame, sendo então examinada as amostras das empresas proponentes subsequentes observadas rigorosamente a ordem de classificação.

6.10. A reprovação da amostra implicará na desclassificação da empresa participante para o item/lote correspondente. As amostras rejeitadas deverão ser recolhidas pelo respectivo participante, sob suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da sua liberação pela Secretaria de Educação. Findo o prazo sem manifestação do licitante, as amostras serão incorporadas ao estoque desta secretaria ou doadas a uma instituição de caridade. e todos custos para entrega e retirada dos produtos serão de responsabilidade da licitante.

6.11. Caso as amostras sejam aprovadas, serão retidas para conferência do recebimento por comparação e serão descontadas da quantidade total da primeira ordem de compra.

7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim .

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para

apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

7.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

7.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais,

elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela

Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.10. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará

sobreposta até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.14. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

8.18. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

8.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

8.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.24. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, por Item.

9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

9.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.3.1. Pessoa Jurídica: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional dos sócios.

9.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;

9.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

9.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do §2º do art. 4º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

9.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos dos arts. 17 a 19 e 165 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.21. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;

9.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

9.24.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um, obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante);.

9.24.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.24.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.24.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.25. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

9.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

9.27.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social

9.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

Qualificação Técnica

9.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado , ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.30. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor .

9.31. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.32. Alvará de Licença Sanitária Estadual ou Municipal da Licitante expedida pela Vigilância Sanitária.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na(s) dotação(ções) 0502.12.306.0005.2.014 - Manutencao e Aperfeicoamento do Programa de Alimentacao Escolar - PNAE, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903007 - Material de Consumo; .

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.